



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI NÚMERO 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO OS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO VALOR DE R\$ 55.774.790,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

ART. 2º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 FIXA A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO R\$ 53.174.790,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

<u>RECEITA ESTIMADA</u>	<u>55.774.790,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>55.734.790,00</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	11.292.815,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.601.875,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.500,00
MENOS – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(6.692.000,00)
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>40.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00

ART. 4º - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS - SOB OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>55.774.790,00</u>
PREFEITURA MUNICIPAL	53.174.790,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>55.774.790,00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>53.293.837,39</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.086.770,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.047.067,39
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>2.280.952,61</u>
INVESTIMENTOS	1.930.952,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>200.000,00</u>

3) POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	2.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.980.500,00
DEFESA NACIONAL	47.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.501,74
SAÚDE	10.871.552,92
EDUCAÇÃO	18.756.575,00
CULTURA	771.000,00
URBANISMO	4.919.500,00
SANEAMENTO	100.000,00
HABITAÇÃO	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	847.010,76
AGRICULTURA	811.549,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.000,00
ENERGIA	390.000,00
TRANSPORTE	2.559.050,29
DESPORTO E LAZER	1.124.550,29
ENCARGOS ESPECIAIS	3.410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	55.774.790,00

4) POR SUBFUNÇÕES

AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.192.350,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	788.150,00
DEFESA TERRESTRE	47.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	501.401,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	432.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.067.100,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.255.552,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	487.000,00
SUORTE PROFILÁTICO D TERAPÊUTICO	28.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.296.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.378.000,00
ENSINO MÉDIO	2.101.775,00
ENSINO SUPERIOR	110.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.695.300,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	105.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	771.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.919.500,00
HABITAÇÃO URBANA	120.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	813.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	34.010,76
EXTENSÃO RURAL	782.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	29.549,00
TURISMO	266.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	390.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.559.050,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.124.550,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.510.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	55.774.790,00

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E TAMBÉM PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO "OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS" AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 6º - NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DO LIMITE DA DOTAÇÃO CONSIGNADA COMO RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

II - ABRIR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 17% (DEZESSETE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL FIXADA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

III – REALIZAR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL, COM LASTRO NO ART. 43, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO ONERARÃO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II DESTE ARTIGO, OS CRÉDITOS:

1 - OS CRÉDITOS ABERTOS POR INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL, COM LASTRO NO ART. 43, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

2 - OS CRÉDITOS ABERTOS COM RECURSOS PREVISTOS NO INCISO I, DESTE ARTIGO.

ART. 7º - FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A:

I – PROCEDER NO CURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2025 CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.

ART. 8º - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO, ASSIM COMO NÃO HÁ INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA, MAS CASO OCORRA DEVERÃO SER DE INTERESSE MUNICIPAL COMPROVADA E ATENDEREM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

ART. 9º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

PARÁGRAFO ÚNICO – COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ART. 10º - A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÃO CONCEDIDAS SE ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 11º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAMBEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.
